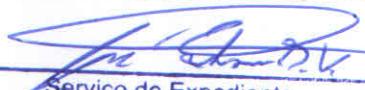




PROJETO DE LEI Nº DE DE NOVEMBRO DE 2013.

PROTOCOLO Nº 215
Data 13/11/13 14:25 Horas

Serviço de Expediente

“DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido Título de Utilidade Pública Municipal a Patrulha Ambiental de Inteligência com CNPJ nº 09.290.278/0001-15, com sede nesta Cidade.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio de Santana, em 12 de Novembro de 2013.



Pedro Carneiro da Ponte
(Pedrinho Porto Rico)
Vereador
PROS



JUSTIFICATIVA

Não adianta ganhar muito dinheiro reduzindo o tempo de vida das pessoas. São mais de 180 nascentes que se transformam em esgoto e depois pagamos caro para limpar novamente, transformando em água potável.

Pessoas sem moradias habitam as margens destas águas comprometendo todos os seres vivos que as consomem: fauna, flora e pessoas. Investiguei pessoalmente e vi a tamanha gravidade, achei as fiscalizações públicas pequenas para o tamanho do estrago.

Achei e gostaria que os colegas entendessem assim: vamos mobilizar a sociedade como um todo, transformando as entidades em ferramentas de trabalho que estarão ligadas a massa.

Serviços voluntários das ONGs não irão alterar o orçamento do Município.

Convido meus colegas parlamentares para aproveitar as entidades Filantrópicas, que provarem eficácia para o Município e transformá-las em utilidade pública.

Este projeto visa conceder à Patrulha Ambiental de Inteligência Título de Utilidade Pública Municipal, que entre suas finalidades está a preservação, defesa, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promover e incrementar intercâmbios, campanhas, estudos, pesquisas, propostas, programas e mobilização popular pacífica para fins específicos de melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida; Promover educação e valorização humana; Proporcionar, a toda forma de vida, proteção e representação legal junto as autoridades constituídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Ante ao exposto, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, pelas razões expendidas nas linhas volvidas, pelo que encaminho à aprovação dos nobres pares.

Cordialmente,

Anápolis, 12 de Novembro de 2013.

Pedro Carneiro da Ponte
(Pedrinho Porto Rico)

2º Secretário

PROS